

## CRÉDITO CONSIGNADO



### Beneficiários da Previdência ou Assistência Social

O crédito consignado é um tipo de crédito cujo maior atrativo são as taxas de juros menores do que das demais modalidades de crédito oferecidas por bancos e financeiras. Sua principal característica é o desconto no benefício mensal pago pelo INSS. Assim, antes da contratação é preciso procurar compreender suas regras, ficar atento para alguns cuidados, conhecer seus direitos e avaliar se esse desconto não vai comprometer o orçamento mensal e gerar um indesejável endividamento.

Conheça aqui as principais regras para contratação de **empréstimo** e/ou **cartão consignado** por beneficiários de aposentadoria, pensão do INSS por morte e do BCP - Benefício de Prestação Continuada.

### LIMITE DE DESCONTO NO BENEFÍCIO (margem consignável)

Uma vez que as parcelas do consignado contratado são descontadas do benefício mensal, foi estabelecido um limite para esse desconto, evitando que o beneficiário comprometa toda sua renda. Atualmente o valor da parcela não pode ultrapassar 45% do valor do benefício mensal (líquido), sendo, no máximo de 35% no caso de contratação de empréstimo, de até 5% para cartão de crédito consignado e de até 5% para cartão consignado de benefícios.

## EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O beneficiário interessado deve consultar o INSS para saber quais instituições são autorizadas a oferecer o empréstimo consignado e pesquisar as taxas de juros de cada uma delas, observando o seguinte:

- a contratação não pode ser efetuada por telefone, só pessoalmente ou por meio eletrônico;
- a taxa máxima de juros já inclui todos os custos da operação, portanto, tarifa de abertura de crédito (TAC) ou qualquer outra não é permitida;
- os empréstimos só podem ser contratados no estado em que o beneficiário reside e recebe o benefício;
- é proibido estipular prazo de carência para o início do pagamento das parcelas, ou seja, ao receber o empréstimo, o beneficiário não pode começar a pagá-lo meses depois.

Bancos e financeiras devem informar antes da assinatura do contrato, no mínimo, sobre o valor total contratado com e sem juros; taxa mensal e anual de juros; valor, número e periodicidade das prestações; data do início e fim do desconto; custo efetivo total. Tudo deve constar do contrato, assim como a identificação e assinatura das partes.

O beneficiário não poderá suspender o empréstimo contratado, mas pode antecipar o pagamento. Nesse caso:

- o boleto para quitação antecipada deve vir acompanhado da planilha de cálculos e ser entregue no prazo de até 5 dias úteis da solicitação do beneficiário;
- não pode ser cobrada taxa ou tarifa de quitação antecipada;
- após o contrato ser quitado, as instituições financeiras devem, em até 5 dias úteis, comunicar ao INSS a exclusão da operação do empréstimo.

### Atenção!

Se houver desconto por um empréstimo não contratado, o beneficiário deve imediatamente entrar em contato com a instituição financeira, solicitar o cancelamento e a devolução dos valores descontados, atualizados. Se não for atendido, deve formalizar reclamação no INSS.

## CARTÃO CONSIGNADO

A utilização dessa opção de crédito pode ser feita por meio de dois tipos de cartões: **Cartão de Crédito Consignado** e **Cartão Consignado de Benefícios**. Ambos podem ser utilizados para pagamento de compras e/ou saque de valores. No caso do Cartão de Benefícios, é possível ainda contar com vantagens como descontos em farmácias, seguro de vida e auxílio-funeral. Saiba que:

- não pode haver envio de cartão ou aumento do limite sem sua solicitação;
- não é permitida a emissão de cartão adicional ou derivado, ainda que o titular solicite;
- deve ser entregue o Termo de Consentimento Esclarecido (TCE), com as informações sobre o uso do cartão e sobre outras modalidades de crédito com taxas de juros mais baixas. Esse documento deve ser lido com atenção e assinado;
- a taxa máxima de juros já inclui todos os custos da operação;
- não pode ser cobrada tarifa de abertura de crédito (TAC);
- se houver cobrança de tarifa para a emissão do cartão, esse valor pode ser parcelado em até 3 vezes;
- não pode ser cobrada taxa de manutenção ou anuidade;
- não é obrigatória a contratação de seguro contra roubo, perda ou extravio;
- no caso do Cartão Consignado de Benefícios, devem ser entregues as apólices do seguro de vida e do auxílio funeral;
- o banco ou financeira, deve enviar um detalhamento das operações realizadas (extrato mensal) com todas as transações financeiras, seus valores e local onde foram realizadas, além de número telefônico e endereço para a solução de dúvidas.

O beneficiário deve ficar atento e controlar bem o uso do cartão, pois se o valor total das despesas e/ou saques for superior ao limite de 5% do seu benefício, a diferença deverá ser paga por meio de fatura que será enviada juntamente com o extrato do cartão. Pague essa fatura extra até a data do vencimento, para evitar rolar a dívida e pagar juros do crédito rotativo.

## CONTRATAÇÃO POR NOVOS BENEFICIÁRIOS

A contratação de crédito consignado por novos beneficiários ou pensionistas só pode ser realizada 90 dias após a liberação do benefício ou pensão e mediante pedido de desbloqueio no INSS.

No prazo de 180 dias, contados da liberação do benefício, as financeiras e os bancos ou seus representantes estão proibidos de entrar em contato com o beneficiário para oferecer ou tentar convencê-lo a contratar empréstimo pessoal ou cartão de crédito consignado.

### Saiba que...

O beneficiário pode bloquear o seu benefício para a realização de operações de crédito consignado, a qualquer tempo, o que pode ser uma medida recomendável para evitar contratações não autorizadas.

## PRÁTICAS ABUSIVAS

- Nenhum consumidor pode sofrer assédio ou qualquer tipo de pressão para contratação de crédito consignado ou qualquer outro serviço financeiro.
- Informações vagas devem ser vistas com desconfiança. Todas as condições de contratação do crédito devem estar claramente estabelecidas.
- Taxas indevidas eventualmente incluídas no contrato podem encarecer o custo total do crédito. Fique atento e exija a exclusão e ressarcimento, se for o caso.
- É proibido impor a contratação de outro serviço financeiro para contratar o crédito consignado. Isso é venda casada.

### Atenção!

Nunca forneça informações pessoais relativas a seus documentos, especialmente por telefone e internet, e não entregue seu cartão de banco/beneficiário ou qualquer documento para desconhecidos ou terceiros, (amigos, parentes etc.).

## DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES

Diante de qualquer divergência em relação ao valor do contrato ou em desacordo com a legislação, o beneficiário deve procurar a instituição financeira. Não sendo atendido deve procurar o INSS ou recorrer ao Procon de sua cidade.

**INSS - Dúvidas e reclamações, pelo site [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br) ou telefone 135**

### ATENDIMENTO E REDES SOCIAIS



CONSULTAS E RECLAMAÇÕES, ACESSE O SITE:  
[www.procon.sp.gov.br](http://www.procon.sp.gov.br)



BLOG EDUCAPROCON:  
[educaprocons.blogspot.com.br](http://educaprocons.blogspot.com.br)

